



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 13– INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhor: “JOSE FIRMINO FERREIRA”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, Art. 14, §2º, §3º, § 6º da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: N-18.0 e Z99.2** ao servidor Senhor: JOSE FIRMINO FERREIRA, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1246-1, referência P-04-N3/E-C, C.B.O 514225, CPF 680.912.306-72, RG Nº 911.827 SSP/ES contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: TRABALHADOR BRAÇAL 40 HORAS, empossado em 28/05/2007, através do Decreto nº 1203/2007, publicado no mural desta prefeitura em 04/05/2007, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 879/2023/INPREB/2023.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40, §8º da Constituição Federa

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 22 de maio de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO** em **22/05/2023 às 10:10:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10U5.6H10.709E.943R.0808, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CHALLEN CAMPOS SOUZA, CPF: 876.69*. **2-*4** em **22/05/2023 às 10:48:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1067.4U48.2363.484X.6545, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E52.DAA** - Tipo de Documento: **PORTARIA - INPREB - Nº 10/2023**

Elaborado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA, CPF: 041.43*. **2-*1**, em **22/05/2023 - 09:41:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 09R6.7K41.7213.W41Z.2014

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:6CDA720

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 10 – INPREB /2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 10– INPREB /2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor da Senhora: MARGARETH MARIA RODRIGUES”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC/41/03 e Art. 21, I, II, III, §1º, I, II da Lei Municipal nº 18/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) a servidora senhora; Margareth Maria Rodrigues, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 1650-1, referência P-13-N2/G, CPF 286.143.132-68, RG Nº 314987/SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : Professor Classe C 40 Horas, empossada em 09/07/2001, através do Decreto nº 090/2001, publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 975/2023/INPREB/2023

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 22 de maio de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:1FCC2F77

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PORTARIA Nº 13– INPREB /2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ
Portaria nº13– INPREB /2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhor: “JOSE FIRMINO FERREIRA”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, Art. 14, §2º, §3º, § 6º da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID: N-18.0 e Z99.2** ao servidor Senhor: JOSE FIRMINO FERREIRA, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1246-1, referência P-04-N3/E-C, C.B.O 514225, CPF 680.912.306-72, RG Nº 911.827 SSP/ES contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: TRABALHADOR BRAÇAL 40 HORAS, empossado em 28/05/2007, através do Decreto nº 1203/2007, publicado no mural desta prefeitura em 04/05/2007, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 879/2023/INPREB/2023.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 22 de maio de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:6E1D7CD7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PORTARIA Nº 12– INPREB /2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ
Portaria nº 12– INPREB /2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: “MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art.6º-A da EC41/03-Emenda 70/2012 Art. 14, §2º, §3º, § 6º da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: **E64.B33** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO NA AROM.**

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43*.**2-*1 , em **23/05/2023 - 10:42:40**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V3.8R42.5398.H372.5333

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

